



Câmara Mun. de Gurupi
20 FEV. 2018
LIDO EM PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - PMDB

Indicação Nº 75/18.
(Vereador Ivanilson Marinho)

Indica a Implantação de uma Usina de Resíduos Sólidos em Gurupi.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 267
Data: 22/01/2018 Horário: 12:02
Legislativo - IND 75/2018

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvirem o douto Plenário, **INDICA** ao Prefeito Municipal Laurez Moreira providências junto ao Secretário Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente *a Implantação de uma Usina de Resíduos Sólidos em Gurupi.*

JUSTIFICATIVA

O termo “sustentabilidade” faz parte da roda de assuntos de extrema importância, muitos debates já foram suscitados a respeito do tema. O Brasil ainda caminha a passos lentos neste sentido, mas algumas iniciativas já começam a se destacar. Nossa cidade não pode ficar fora deste debate e muito menos sem se posicionar de forma concreta quanto à sustentabilidade.

Uma Usina de Resíduos Sólidos a fim de estabelecer um processo de tratamento e reciclagem destes resíduos irá contribuir nos aspectos econômicos e socioambientais do nosso município. O processo permite a separação e a correta destinação dos resíduos (materiais recicláveis) hoje depositados em lixões e aterros e, mais que isso, a utilização dos rejeitos (o lixo propriamente dito) como matéria-prima para outros fins.

“Lei 12.305/2010 Art. 9 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 1º Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

§ 2º A Política Nacional de Resíduos Sólidos e as Políticas de Resíduos Sólidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão compatíveis com o disposto no caput e no § 1º deste artigo e com as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Por tudo isso Gurupi precisa se adequar a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a implantação da Usina é uma das formas.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2018.

VEREADOR IVANILSON MARINHO
PMDB